

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Sr. Deputado Federal LUIZ LIMA)

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Ministro do Meio Ambiente sobre o bloqueio de acesso ao Sispass para criadores amadores de passeriformes do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado de Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, sobre o bloqueio de acesso ao Sispass para criadores amadores de passeriformes do Estado do Rio de Janeiro, respondendo aos seguintes quesitos:

- a) Por que o Ibama promoveu a suspensão no cadastro de novos criadores de pássaros no Estado do Rio de Janeiro enquanto tal opção permaneceu disponível para qualquer interessado de outros Estados da Federação?
- b) Quantos criadores do Estado do Rio de Janeiro estão com o cadastro técnico federal bloqueado por motivo de cadastramento com utilização de endereço de outro Estado?
- c) Quando a situação será regularizada?

Solicita-se, finalmente, os bons préstimos de justificar a impossibilidade de envio de quaisquer das informações requeridas.

JUSTIFICAÇÃO

Por ocasião da suspensão do cadastramento de novos criadores de passeriformes no Estado do Rio de Janeiro, vários criadores que buscavam a regularização de sua atividade amadora efetuaram o cadastro eletrônico encaminhando toda a documentação com a utilização de código postal de outras unidades da federação. Essa alteração artificiosa, como já apreciado pelo Ministério Público, não interferiu na apreciação da documentação pelo órgão ambiental e não resultou na ocultação dos verdadeiros endereços dos solicitantes, que promoveram a correção do código postal a partir do acesso seguinte.

A situação foi apreciada pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público no escopo de dezenas de inquéritos policiais instaurados contra os criadores amadores, nos quais determinou-se ao Ibama o franqueamento do acesso ao Sispass, sob pena de violação da isonomia dos cidadãos federados.

Conforme destacado pelo próprio Ministério Público, o art. 19, inciso III da Constituição Federal veda que a União estabeleça distinção entre brasileiros a partir de sua origem. Assim, qualquer tratamento conferido pelo Ibama a brasileiros de diferentes estados da Federação precisa se fundamentar em razão externa a sua condição de origem.

Por todo o exposto, solicitamos esclarecimentos sobre a manutenção da suspensão dos cadastros técnicos federais dos criadores amadores de passeriformes do estado do Rio de Janeiro e do bloqueio de acesso ao Sispass.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2019.

Deputado Federal LUIZ LIMA